



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 05, DE 2026

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20, DE 2026** “Institui no calendário oficial de Eventos do município de Cascavel, o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, no âmbito do município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadora Bia Alcantara/PT

RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: **PARECER FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:

27/03/26 às 16:03

DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 2026, que “Institui no calendário oficial de Eventos do município de Cascavel, o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, no âmbito do município de Cascavel, e dá outras providências.

O Projeto institui, no âmbito do município de Cascavel, o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro, com inclusão no calendário oficial de eventos do município.

A proposta estabelece como diretrizes a promoção da memória das vítimas, o apoio às famílias, a conscientização sobre a violência de gênero e o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, autorizando o Poder Público a desenvolver ações educativas, campanhas e iniciativas simbólicas relacionadas ao tema, bem como firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos

De acordo com a justificativa, a iniciativa se justifica pelo aumento dos casos de violência doméstica e feminicídio, reforçando a necessidade de dar visibilidade ao tema e aprimorar as políticas de

Edson

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

proteção. Ainda, a escolha do dia 17 de outubro possui um peso histórico e simbólico profundo, fazendo referência ao caso de Eloá Cristina Pimentel, assassinada em 2008 em um crime que parou o Brasil e evidenciou as falhas na abordagem de casos de violência doméstica. Esta proposta está em plena consonância com a Lei Federal nº 15.334, sancionada em 8 de janeiro de 2026, que teve origem no projeto da senadora Leila Barros e contou com a mobilização do Pacto Nacional contra os Femicídios

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O Projeto de Lei nº 20, de 2026, de autoria do Vereadora Bia Alcantara, “institui no calendário oficial de Eventos do município de Cascavel, o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, no âmbito do município de Cascavel, e dá outras providências.

Compete à Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo manifestar-se sobre proposições que envolvam, entre outros aspectos, a realização de serviços públicos, intervenções em espaços urbanos, planejamento e organização do território municipal.

O Projeto de Lei nº 20, de 2026, embora tenha como objeto principal a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município, também prevê, em seu art. 3º, a possibilidade de realização de intervenções urbanas simbólicas, campanhas em espaços públicos e outras ações de ocupação do espaço urbano, com o objetivo de promover a conscientização acerca da violência contra a mulher.

Tais medidas dialogam diretamente com as competências desta Comissão, especialmente no que se refere à utilização e organização dos espaços públicos, à execução de ações de interesse coletivo no meio urbano e à promoção de iniciativas que impactam a dinâmica e a função social da cidade. As intervenções urbanas previstas podem envolver adequações, instalações temporárias, sinalizações ou outras formas de manifestação em logradouros públicos, inserindo-se, portanto, no contexto de serviços e ações realizadas pelo município no espaço urbano.

Dessa forma, ainda que a proposição não trate de obras públicas em sentido estrito, há



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pertinência temática com as atribuições desta Comissão, na medida em que envolve a utilização do espaço urbano como instrumento de política pública e conscientização social.

Sendo assim, após análise da matéria, não se vislumbram impedimentos de ordem técnica ou urbanística à sua tramitação, e na qualidade de relator, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 2026

Sala das Comissões.

Cascavel, 23 de março de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro